PARECER: Nº 201/2025 - CGM - PMSMG
PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000102/2023 - CPL/PMSMG
OBJETO: ELABORAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20232527, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, PINTURA, LANTERNAGEM, CONSERTO DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, SERVIÇO DE TAPEÇARIA, CAPOTARIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO E FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
EMPRESA CONTRATADA: CANAÃ COM. E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS ME.
FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu a **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 55, que tem como objeto a elaboração do segundo termo aditivo para a prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20232527 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, que tem de um lado como parte o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro a empresa CANAÃ COM. E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS ME.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

a) manifestação do fiscal do contrato informando a necessidade do aditivo de prorrogação, fls. 01 dos autos;

b) portaria Nº 799/2023, de 21 de Dezembro de 2023, de designação do Fiscal do Contrato, fls. 02 dos autos;

c) ofício Nº 688/2025-SESAU, no qual é solicitado a manifestação da contratada CANAÃ COM. E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS ME, acerca do aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, fl. 03 dos autos;

d) manifestação da contratada com sua anuência para a celebração do aditivo ao contrato, fls. 04 dos autos;

e) ofício Nº 689/2025 – SESAU, encaminhado ao secretário de finanças, solicitando a elaboração do termo aditivo ao contrato n° 20232527, fls. 05 a 07 dos autos;

f) decreto Nº 111/2025, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como Agentes de Contratação, fls. 08 a 10 dos autos;

g) cópia do contrato nº 20232527, fls. 11 a 23 dos autos;

h) cópia do primeiro termo aditivo ao contrato número 20232527, fls. 24 a 27 dos autos;

i) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para cobertura das despesas, fls. 29 a 30 dos autos;

j) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 32 dos autos;

k) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 33 dos autos;

l) apresentação de justificativas e base legal para elaboração do segundo termo aditivo ao contrato nº 20232527, fls. 34 a 36 dos autos;

m) minuta do segundo termo aditivo ao contrato nº 20232527, fls. 37 a 39 dos autos;

n) documentos de habilitação da empresa contratada, fls. 41 a 46 dos autos;

o) parecer jurídico, fls. 48 a 54 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxe para a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20232527, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação de prazo de vigência do contrato, tendo como base legal o art. 107 da Lei. 14.133/21.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do segundo termo aditivo ao contrato.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do segundo termo aditivo ao contrato nº 20232527, providências exigidas no art. 92, inciso VIII, da Lei n° 14.133/21 e art. 16, inciso II da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

No que concerne a habilitação, atendendo convocação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada CANAÃ COM. E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS ME, juntou às fls. 41 a 46 dos autos, documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável à prorrogação do prazo de vigência do contrato e aprovou a minuta do segundo termo aditivo ao contrato nº 20232527, conforme estabelece o art. 53, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria Nº 799/2023, de 21 de Dezembro de 2023, de designação do Fiscal do Contrato, para fins do elencado no art. 117 da Lei 14.133/2021.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021 e no art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo do contrato seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 12 de Dezembro de 2025.

Análise por:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS:02494536227

Assinado de forma digital por ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS:02494536227
Dados: 2025.12.12 11:59:08 -03'00'

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 28.267

De acordo:

RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA:15219720287

Assinado de forma digital por RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA:15219720287
Dados: 2025.12.12 11:59:27 -03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 018/2025